



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

----- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, pelas quinze horas, realizou-se uma reunião extraordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos.

Ponto Um: Aprovação do Relatório Final e Minuta de Contrato referente ao “Procedimento para Aquisição de Serviços para “Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra – por um Período de 24 meses” - Consulta Prévia (nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor) – Para Deliberação.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar a observação do único concorrente em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação da proposta

O júri procedeu oportunamente à análise da proposta admitida e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa no quadro, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou ao único concorrente, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento não houve lugar a reclamações/observações.

[Handwritten signatures and initials]



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas:
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, **RIBAOFICE, LD^a.**, ter apresentado nos termos do da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa cuja avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Aquisição de Serviços para “Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra – por um Período de 24 meses”, pela quantia 30.000,00€ (Trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 6.900,00€ (Seis mil e novecentos euros), o que perfaz um total de 36.900,00€ (Trinta e seis mil e novecentos euros).

2. Caução

De acordo com o estabelecido na alínea a), no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não é exigível a prestação de caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 12, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra a representação da freguesia na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do executivo da junta.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do executivo da junta de freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação o único concorrente e notificar ao adjudicatário para:

- A necessidade de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta de contrato.

5. Minuta do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

a) PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ABERTURA DE SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA – POR UM PERÍODO DE 24 MESES” - CONSULTA PRÉVIA (NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CCP – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO EM VIGOR)

RELATÓRIO FINAL
Processo nº 04/CPR/JFSMFS/2021

1. - INTRODUÇÃO:

Na sequência da deliberação do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de 22 de novembro de dois mil e vinte e um, a realização por consulta prévia supra mencionado, vem o júri do Procedimento, ao abrigo do art.º 148.º do CCP, remeter ao



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

órgão competente para a decisão de contratar, o relatório preliminar e final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo.

**2. - AUDIÊNCIA PRÉVIA POR CORREIO ELETRÓNICO AOS
CONCORRENTES:**

No decurso da Audiência Prévia por correio eletrónico ao único concorrente, nos termos e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente não apresentou reclamação, pelo que o júri deliberou manter a ordenação atribuída e que consta do Quadro 4 do Relatório Preliminar.

3. - CONCLUSÃO:

Desta forma, submete-se o presente relatório final à consideração do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra. Propondo a aprovação, do mesmo, nos termos e fundamentos que dele constam, com a inerente proposta de adjudicação, da proposta apresentada pelo concorrente Ribaofice, Ld^a., pelo valor de **30.000,00€, acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a freguesia se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato, durante os 24 meses, ou seja, 15.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor para o ano de 2022.

O Júri do Procedimento

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

(Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim)

(Maria Emilia Nunes dos Santos)

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 20 de dezembro de 2021.

b) - MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Serviços para “Abertura De Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Por Um Período De 24 Meses” - ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

ENTRE:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, contraente público, com sede na Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de magos, telefones 263504415 e 263504865, endereço de correio eletrónico «geral@jf-salvaterra-foros.pt», pessoa coletiva de direito público nº 510838398, neste ato representada por Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado como primeiro outorgante,

E

RIBAOFICE, LD^a, cocontratante, com sede na Rua Nova dos Pinhais, nº 33, 2005-085 Póvoa da Isenta, endereço de correio eletrónico «riboofficeapo.pt», pessoa coletiva nº 514644354, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, neste ato representada por _____

_____, titular do Cartão de Cidadão _____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial, válida até 09-07-2022, adiante designado como Segundo Outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

----- **Primeira** - O objeto do contrato consiste na Aquisição de Serviços para “Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Por um Período de 24 Meses, conforme definido no Caderno de Encargos. -----

----- **Segunda** - Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (Salvaterra de Magos / Foros de Salvaterra). -----

----- **Terceira** - Pela execução da prestação de serviços, objeto do contrato referido na Cláusula 1.^a e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor consoante o número de aberturas mensais de sepulturas, até um total de 30.000,00€ (Trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de 6.900,00€ (Seis mil novecentos euros), o que totaliza 36.900,00€ (Trinta e seis mil e novecentos euros), sendo este o valor máximo que a freguesia se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

----- **Quarta** - O presente contrato produz efeitos a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e dois e termina a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

----- **Quinta** - As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas no prazo de trinta dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva. -----

----- **Sexta** - Em tudo o que se encontra omissa neste contrato, aplicar-se-ão as disposições gerais das prestações de serviços, nomeadamente, as referidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei número cento e onze-B, barra dois mil e dezassete, de trinta e um de Agosto, bem como as disposições e cláusulas expressas no caderno de encargos.-----

----- **Sétima** - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. Para efeitos da autorização prevista anteriormente, deve ser observado o disposto no número dois, do artigo trezentos e dezoito, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Oitava** - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

----- **Nona** - Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia, por ambas as partes, de outro Tribunal. -----

----- **Décima** - Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato, nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. -----

----- O presente contrato não está sujeito, atendendo ao seu valor, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado nos artigos quarenta e seis e quarenta e oito, da Lei número noventa e oito, barra, noventa e sete de vinte seis de Agosto, na sua atual redação.

----- Pelo primeiro outorgante foi ainda dito que o encargo resultante do presente contrato, será repartido pelos anos dois mil e vinte e dois e



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

dois mil e vinte e três, pelo que ficará cativo no orçamento da freguesia para o próximo ano financeiro, o montante de 15.000,00€, acrescido do IVA à taxa Legal em vigor, a que corresponde a classificação orçamental zero dois (02), classificação económica zero dois zero duzentos e vinte cinco zero trezentos (0202250300), código das Grandes Opções do Plano vinte e um traço dois mil e vinte e dois, número vinte e um (21-2022 - 21). -----

----- Por último foi dito pelo primeiro outorgante que foi designado como gestor do contrato Edgar Manuel Cunha dos Santos, tesoureiro da Junta de Freguesia, nos termos do artigo duzentos e noventa-A do Código dos Contratos Públicos republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze-B, barra, dois mil e dezassete, de trinta e um de Agosto. ---

----- Assim o disseram e outorgaram: -----

----- Foram exibidos, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de, em, em como a sua situação tributária se encontra regularizada; -----

----- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, emitida em, em como se encontra regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social; -----

----- c) Certidão e registo criminal do Sócio-gerente do segundo outorgante. -----

----- Fazem parte do maço de documentos do presente contrato: -----

----- a) Convite e caderno de encargos; -----

----- b) Proposta do segundo outorgante; -----

----- c) Relatório Preliminar do Júri do Concurso, datado de treze de dezembro de dois mil e vinte e um; -----

----- d) Relatório Final do Júri do Concurso, datado de vinte de dezembro de dois mil e vinte e um; -----

----- e) Deliberação do executivo em reunião do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

Feito em _____ de _____ de 2021, em duas vias originais, ficando um exemplar para cada uma das partes, todas rubricadas pelos referidos outorgantes, com exceção da última, que por todos vai ser assinada.

Primeiro Outorgante

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

Segundo Outorgante



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 07-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2021
MANDATO DE 2021-2025**

RIBAOFICE, LDª _____

- A Gerência

DELIBERAÇÃO: Após análise e discussão, foi deliberado, por **UNANIMIDADE**, dos membros presentes, adjudicar ao único concorrente, RIBAOFICE, LD, a Aquisição de Serviços para “Abertura De Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Por Um Período De 24 Meses”, de acordo com o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento. Mais foi deliberado, por **UNANIMIDADE**, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 16:00 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

O Secretário da Junta

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

O 2º Vogal da Junta



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 67/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-11-2020**

